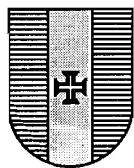


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 182

Sexta - feira, 30 de Dezembro de 1994

10.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1317/94

Rectifica as Resoluções n.ºs 242/94, n.º 326/94, n.º 390/94, n.º 522/94, n.º 645/94, n.º 773/94, n.º 866/94, n.º 1004/94, n.º 1109/94 e n.º 1208/94.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declarações

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1317/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1994, resolveu:

Que por terem saído com inexactidão, sejam rectificadas conforme se indica, as seguintes Resoluções:

N.º 242/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.119.432\$50, e 10.75.06 - 1.763.456\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$50, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 326/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 390/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 522/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do

Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 645/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 773/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.003.569\$00, e 10.75.06 - 1.879.320\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

N.º 866/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.979.500\$00, e 10.75.06 - 1.903.388\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1004/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.979.500\$00, e 10.75.06 - 1.903.388\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1109/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.930.430\$00, e 10.75.06 - 1.952.459\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1208/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.905.423\$00, e 10.75.06 - 1.977.467\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.022\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade
Declaração n.º 95/94

De harmonia com o disposto no n.º 2, do art. 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1994 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Aplicações:

Classificação			Rubricas	Em contos	
Económica		Funcional		Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alínea				
			Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Centro Regional de Saúde Custos e Perdas		
6421		4.01.0	Ordenados e salários		180 000
6422		4.01.0	Remunerações adicionais	180 000	
			TOTAL	180 000	180 000

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Dezembro de 1994

O DIRECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

Declaração n.º 96/94

De harmonia com o disposto no n.º 2, do art. 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1994 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Na despesa:

Classificação			Rubricas	Em contos	
Económica		Funcional		Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alínea				
			Secretaria Regional do Turismo e Cultura Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira 01 - Funcionamento normal Despesas correntes		
02			Aquisição de bens e serviços correntes		
02.02			Bens não duradouros		
02.02.02		3.02.0	Combustíveis e lubrificantes	10	
02.03			Aquisição de serviços		
02.03.02		3.02.0	Conservação de bens		10
			02 - Investimentos do Plano Despesas correntes		
01			Despesas com o pessoal		
01.03			Segurança Social		
01.03.04		3.02.0	Contribuições para a Segurança Social	150	
02			Aquisição de bens e serviços correntes		
02.02			Bens não duradouros		
02.02.02		3.02.0	Combustíveis e lubrificantes		150
			TOTAL	160	160

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Dezembro de 1994

O DIRECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00									
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"